

(*) EDITAL Nº 003/2018
CONCURSO – PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL

O Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - **MANAUSCULT**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Bernardo Soares Monteiro de Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, Decreto de 31 de julho de 2013, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 6.204 de 05 de dezembro de 2007 e alterada pela Lei nº 128 de 19 de dezembro de 2008, torna público o presente Edital que tem por objetivo a Seleção de até 06 (seis) projetos em audiovisual no formato Curta Metragem e Telefilme, regulados ainda conforme a complementação de recursos pelo Fundo Setorial de Audiovisual – FSA, regido pelas disposições da Lei nº 11.437 de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Audiovisual Brasileiro – PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet.

1. MOTIVAÇÃO

- 1.1. Um dos segmentos culturais mais ativos em Manaus, com filmes em curta e longa metragem participando de festivais em todo Brasil e no mundo, o audiovisual se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento cultural e ferramenta importante na democratização do acesso aos bens culturais pela população. Cabe a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT apoiar e fomentar este segmento da cultura, como forma de garantir conteúdo autoral, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo do audiovisual contribuindo para a expressão da nossa diversidade cultural.
- 1.2. Considerando as diretrizes, condições de aplicação dos recursos e objetivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, com destaque para o objetivo geral de expandir a produção independente de conteúdos audiovisuais, com qualidade técnica e artística e diversidade de gêneros, formatos, autores, públicos-alvo e origens regionais, por meio da pactuação de investimentos conjuntos com os governos dos estados e municípios conforme previsto no item 199 do Regulamento do PRODAV.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Concurso a seleção de até 06 (seis) projetos em audiovisual no formato Curta Metragem e Telefilme para o preenchimento da programação cultural do Município de Manaus/AM. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.
- 2.2. O Edital Nº 003/2018 Concurso-Prêmio Manaus de Audiovisual será distribuído de acordo com os seguintes módulos financeiros:

MÓDULO	QTD	FORMATO	GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR CATEGORIA	ÓRGÃO FINANCIADOR
01	03 (três) Projetos	Telefilme	(Documentário ou ficção)	200.000,00	600.000,00	FSA
02	03 (três) Projeto	Curta Metragem	Gênero Livre	100.000,00	300.000,00	MANAUSCULT
VALOR TOTAL				900.000,00		

- 2.3. Os projetos contemplados com financiamento do FSA obedecerão às normas do FSA para contratação de investimentos nos Termos do Regulamento Geral do PRODAV, bem como, as regras relativas aos direitos sobre conteúdos produzidos ou distribuídos, ao retorno financeiro ao FSA e à prestação de contas conforme o Anexo IV - Parâmetros para contratação do FSA - Projetos de Produção deste edital.
- 2.4. Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.

- 2.5. Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático – SUAT poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.
- 2.6. Os projetos contemplados com financiamento da MANAUSCULT obedecerão às regras estabelecidas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser firmado entre o proponente e a MANAUSCULT.
- 2.7. Os projetos de obra audiovisual inscritos neste edital deverão ser inéditos.
- 2.8. A classificação etária da obra audiovisual deverá ser definida pelo proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.
- 2.9. Os projetos selecionados nos Módulo 02 (Curta Metragem – Gênero Livre) deverão ser concluídos no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data do depósito dos recursos financeiros para a execução do projeto. Os projetos selecionados no Módulo 01 (Telefilme – Documentário ou ficção) terão o prazo 24 meses para conclusão do projeto, contados a partir da data do depósito dos recursos financeiros, em conformidade com o Regulamento Geral do PRODAV.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:
 - a) **OBRA AUDIOVISUAL:** o que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação (cf. art. 1º, inciso I, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001).
 - b) **PRODUTOR (A)** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização do projeto, com vistas à execução dos mesmos;
 - c) **DIRETOR (A)** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação do projeto do filme.
 - d) **PROPONENTE** são pessoas jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos de obras em audiovisual inscritas no presente Edital.
 - e) **OBRAS INÉDITAS** são aquelas que não tenham sido reproduzidas em nenhum meio público, sejam salas de exposições, cineclubes ou exposições públicas, ou que ainda não tenham iniciado o processo de produção;
 - f) **CURTA METRAGEM** são obras cuja duração seja igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.
 - g) **TELEFILME** são obras documentais, ficcionais ou de animação, com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração, produzidas para primeira exibição em meios eletrônicos, conforme definidas através da Medida Provisória 2.228-1 de 06 de setembro de 2001, do Governo Federal.
 - h) **DOCUMENTÁRIO** são obras audiovisuais que atendam a um dos seguintes critérios:
 1. ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
 2. ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;
 - i) **FICÇÃO** são obras audiovisuais produzidas a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
 - j) **ANIMAÇÃO** são obras audiovisuais produzidas principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para este Edital, podem se inscrever apenas Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, por força do que determina a Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2017. Não está apto a participar microempreendedor individual, pessoa física, associação sem fins lucrativos, instituição religiosa etc.
- 4.2. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com fins lucrativos, com sede no Estado do Amazonas há, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de lançamento do edital, a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução

Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos.

- 4.3. As Pessoas Jurídicas proponentes devem possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em, pelo menos, uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:
 - a) 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos;
 - b) 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade;
 - c) 59.11-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente.
- 4.4. Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) projetos, sendo que somente 01 (um) projeto deste proponente poderá ser contemplado neste Edital.
- 4.5. Cada projeto apresentado deverá conter documentação especificada no item 4.9.
- 4.6. As inscrições deverão ser entregues no endereço abaixo, no setor de protocolo da MANAUSCULT, cujos projetos deverão estar devidamente encadernados, envelopados e identificados da seguinte maneira:

A. DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.
EDITAL Nº 003/2018 CONCURSO – PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL
Av. André Araújo, 2767, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus – AM.
A/C Diretoria de Cultura

B. REMETENTE

TÍTULO DO PROJETO
MÓDULO DE INSCRIÇÃO
FORMATO DA OBRA
GÊNERO DA OBRA
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

- 4.7. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização da entrega no protocolo da MANAUSCULT.
- 4.8. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como do regimento do PRODAV e demais documentos aos quais se fazem referências neste edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9. Cada projeto deverá ter em anexo:
 - a) Anexo I – Formulário de Apresentação de Propostas devidamente preenchida;
 - b) Portfólio impresso ou digital do proponente, legível e com identificação do veículo/mídia e data, contendo matérias de jornais e/ou revistas, críticas e outros comprovando as atividades realizadas na área do audiovisual. Os portfólios apresentados em mídia digital deverão ser entregues em Pen Drive ou CD-R e deverão conter apenas documentos em formatos PDF ou JPEG.
 - c) Carta de Anuência de todos os profissionais indicados na ficha técnica devidamente assinada pelo anuente;
 - d) Cópia de Inscrição no CNPJ;
 - e) Cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa;
 - f) Orçamento analítico, na forma do modelo apresentado no Anexo III;
 - g) Outras informações necessárias acerca do projeto se houver.

5. DO PRAZO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O prazo para recebimento das propostas é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município - DOM.
- 5.2. O horário de atendimento ao público do setor de protocolo para entrega dos projetos será de segunda à sexta, de 8h00 as 17h00.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS COMISSÕES DE ANÁLISE

- 6.1. As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas:
 - a) Etapa 1: habilitação de projetos pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório;
 - b) Etapa 2: seleção de projetos pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
 - c) Etapa 3: análise dos documentos referentes a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório.

- 6.2. A análise, aprovação e seleção da documentação das propostas na Etapa 1 serão feitas por uma Comissão Técnica, designada pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT.
- 6.3. Os projetos habilitados na Etapa 1 serão submetidos à Comissão de Seleção na Etapa 2, e esta será composta por 3 (três) membros, sendo:
 - a) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, a ser designado pela própria Fundação;
 - b) 02 (dois) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área do audiovisual, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT;
- 6.4. Os projetos submetidos aos membros da Comissão de Seleção na Etapa 2 serão avaliados conforme os critérios técnicos e objetivos expressos no subitem 6.7.
- 6.5. O nome dos projetos selecionados pela Comissão de Seleção na Etapa 2, com seus respectivos proponentes, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 6.6. No ato da publicação, os projetos selecionados com financiamento pela MANAUSCULT serão convocados para apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, na qual será exigida integralmente a documentação listada nos itens abaixo, que constitui a Etapa 03 de Habilitação.
 - a) Cópia de 01 (um) comprovante de estabelecimento comercial, atualizada com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de luz, água ou telefone fixo em nome da empresa);
 - b) Cópia do cartão bancário BRADESCO, conforme exigido pelo Decreto nº 9.046 de 19/12/2007, em nome da empresa e/ou entidade ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente no mesmo banco;
 - c) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria ou Contrato Social da empresa, bem como suas alterações contratuais;
 - d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal) válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
 - f) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
 - g) Certidão Negativa de débitos de tributos Municipais (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semf.manaus.am.gov.br;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;
 - i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/.
- 6.6.1. Os projetos selecionados sob a jurisdição da FSA deverão enviar documentação específica conforme orientações e demais informações previstas no Anexo V – Documentação para Contratação pelo Agente Financeiro do FSA, nos prazos estipulados e conforme determinações do FSA.
- 6.6.2. Os proponentes deverão manter a regularidade fiscal e trabalhista de todos os documentos acima listados desde a data de sua apresentação para habilitação jurídica até o ato de celebração do termo de concessão de apoio financeiro e posterior pagamento. Caso ocorra a irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no certame no decorrer do processo administrativo acima descrito, isto implicará na impossibilidade de pagamento do prêmio.
- 6.7. A avaliação dos projetos audiovisuais levará em e conta os seguintes critérios, com o mesmo peso, e com pontuação específica:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				
	AUSENTE	INSUFICIENTE	SUFICIENTE	BOM	EXCELENTE
1. Excelência e relevância do projeto (de 0 a 20 pontos)	0	5	10	15	20
2. Clareza, objetividade e detalhamento da proposta (de 0 a 10 pontos)	0	2,5	5	7,5	10
3. Aspectos de criatividade e de inovação (de 0 a 20 pontos)	0	5	10	15	20
4. Compatibilidade entre proposta, orçamento e tempo de execução (de 0 a 10 pontos)	0	2,5	5	7,5	10
5. Potencial de realização da equipe envolvida (de 0 a 10 pontos)	0	2,5	5	7,5	10
6. Proposta de Contrapartida (de 0 a 10 pontos)	0	2,5	5	7,5	10
7. Impacto Socioartístico da proposta no campo do audiovisual e para a cidade de Manaus (de 0 a 10 pontos)	0	5	10	15	20

- a) **Excelência e relevância do projeto:** Entende-se como relevante, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
- b) **Clareza, objetividade e detalhamento da proposta:** Capacidade de apresentar de maneira inteligível, de fácil compreensão e claro entendimento as particularidades e especificidades do projeto, ressaltando os aspectos que o tornam singular.
- c) **Aspectos de criatividade e de inovação:** Uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte novos processos, modelos, bens ou serviços.
- d) **Compatibilidade entre proposta, orçamento e tempo de execução:** Compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste edital.
- e) **Potencial de realização da equipe envolvida:** Aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.
- f) **Proposta de Contrapartida:** Contrapartida que se reverta em benefício à população, que possua elevada qualidade técnica, impacto perante a comunidade e com potencial para o enriquecimento, valorização e promoção do cenário cultural e artístico do Município de Manaus. A contrapartida deve observar aspectos de consistência e abrangência da proposta de atividades ou serviços a serem realizados pelo proponente com seus próprios recursos, como forma de retribuir à sociedade os recursos a ele fornecidos por meio deste Edital
- g) **Impacto Socioartístico da proposta no campo do audiovisual e na cidade de Manaus:** Viabilidade, consistência e abrangência da proposta como forma de retribuir à sociedade, os recursos a ele fornecidos neste Edital e, ainda, seu impacto como contribuição ao campo do audiovisual em Manaus.
- 6.8. A seu critério, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos para análise dos projetos e seus respectivos orçamentos.
- 6.9. Será selecionado o projeto que obtiver as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.
- 6.10. O projeto em audiovisual subsequente ao selecionado, excluindo-se os desclassificados, constituirá lista de suplência, com chamada em ordem decrescente de pontuação e precisam obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados, dentre eles, o fato de não apresentar todos os documentos solicitados.
- 6.11. No início de suas atividades, a Comissão de Seleção irá definir em consenso a metodologia de trabalho a ser utilizada para a atribuição das notas seguindo os critérios previstos no item 6.7 deste Edital e fará constar esta informação na Ata da Comissão de Seleção.
- 6.12. A nota final e o parecer técnico contendo o detalhamento da avaliação de cada projeto serão de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT conforme o prazo legal.
- 6.13. Havendo empate entre a nota final dos candidatos, o desempate seguirá a maior nota dos seguintes critérios:
- a) **Excelência e relevância do projeto;**
- b) **Aspectos de criatividade e de inovação;**
- c) **Impacto Socioartístico da proposta no campo do audiovisual e na cidade de Manaus.**
- 6.14. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem

decrescente de classificação geral, bem como, o limite orçamentário deste Edital.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. São considerados itens financiáveis junto ao FSA todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto – observado o item 7.4 –, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art. 46 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
- 7.2. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.
- 7.3. São considerados itens não financiáveis junto ao FSA: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente.
- 7.4. No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.
- 7.5. São considerados itens não financiáveis por parte dos projetos subvencionados pela MANAUSCULT: gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, aquisição de bens duráveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados.
- 8.2. A MANAUSCULT divulgará os resultados preliminares e o resultado final deste concurso no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e no endereço eletrônico www.manauscult.manaus.am.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para impugnação ao edital é o previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 9.2. Eventuais recursos referentes ao resultado de cada etapa deste Edital deverão ser entregues por escrito, com a devida justificativa, protocolado no endereço discriminado no item 4.6 deste Edital, destinados ao Diretor-Presidente desta Fundação, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da etapa correspondente, em atendimento ao artigo 109 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

- 10.1. É dever do responsável pelo projeto selecionado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.
- 10.1.1. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtos brasileiros independentes, deverá ser detido pela empresa proponente.
- 10.2. Divulgar o nome da MANAUSCULT e da Prefeitura Municipal de Manaus nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, com duração entre 4 (quatro) e 6 (seis) segundos, e seguir as orientações sobre disposição de logomarcas do FSA e ANCINE conforme subitem 8.5 do "Anexo IV - Parâmetros para contratação do FSA - Projetos de Produção" deste edital, o qual versa sobre previsão normativa relativa à logomarca.

- 10.3. É obrigatória a inserção da logomarca da MANAUSCULT e da Prefeitura de Manaus nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As marcas da ANCINE e FSA deverão seguir as regras expressas no subitem 8.5 do "Anexo IV - Parâmetros para contratação do FSA - Projetos de Produção" deste edital, o qual versa sobre previsão normativa relativa à logomarca.
- 10.4. Entregar 10 (dez) cópias do produto audiovisual em mídia pronta para exibição.
- 10.5. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 10.6. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos da MANAUSCULT deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.7. Como condição para o fomento aos projetos contemplados pela MANAUSCULT no âmbito deste Edital, o proponente contemplado deverá licenciar por meio do Termo de Compromisso de Obra Certa e Licença de Utilização, o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não exclusivo e de forma não onerosa, em programas e políticas públicas, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelo Órgão, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros, sem que sejam devidas as compensações financeiras à diretora, ao roteirista e ao produtor.
- 10.8. Os projetos contemplados pelo FSA realizados em coprodução entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual deverá ser detido pela empresa proponente.
- 10.9. Nos projetos contemplados pelo FSA, o proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

11. DAS VEDAÇÕES

- 11.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:
- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam Servidores ou Dirigentes da Prefeitura de Manaus;
 - Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da MANAUSCULT até 3º grau;
 - Servidores ou Dirigentes da Prefeitura de Manaus, conforme Artigo 90, Inciso III, da Lei 8.666/93;
 - Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
 - Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
 - Membros da Comissão Técnica e membros da Comissão de Seleção;
 - Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
 - Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
 - Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela MANAUSCULT nos exercícios anteriores, cujas obras não tenham sido entregues e cujas contrapartidas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à MANAUSCULT e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 11.2. É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

- 11.3. É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infocomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

11.4. Fica vedado também:

- Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

12. DA CONTRAPARTIDA

- 12.1. O proponente contemplado no Edital N° 003 / 2018 **CONCURSO – PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL**, além de concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada, ofertando 10 (dez) cópias do produto audiovisual, deverá oferecer à **MANAUSCULT** a(s) contrapartida(s) indicada(s) no corpo do projeto inscrito e que será(ão) proporcionada(s) gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local a serem informados pelo proponente e aprovados pela **MANAUSCULT**.
- 12.2. Em caso de não cumprimento da contrapartida por parte do proponente contemplado este fica obrigado a devolver o valor integral do prêmio, acrescido de juros e correção monetária, bem como impedido de prestar serviços à Administração Pública Municipal até que sejam sanadas todas as pendências.
- 12.3. O agendamento da contrapartida deverá ser comunicado por meio de ofício, protocolado na sede da **MANAUSCULT**, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deve especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **MANAUSCULT**. O objetivo do agendamento, além do acompanhamento da execução dos projetos contemplados e suas contrapartidas, é apoiar a divulgação dos mesmos.
- 12.4. Em caso de não cumprimento da contrapartida por parte do proponente contemplado, este fica obrigado a devolver o valor integral do prêmio, acrescido de juros e correção monetária, bem como, impedido de prestar serviços à Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 12.5. A realização das contrapartidas não serão validadas sem a anuência prévia da **MANAUSCULT** que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.
- 12.6. O proponente deverá elaborar um relatório de cumprimento do objeto e contrapartidas do projeto, que deverá ser enviado à **MANAUSCULT** para apreciação e finalização do processo.
- 12.7. As contrapartidas podem ou não ser acompanhadas *in loco* por um representante da **MANAUSCULT** para efeitos fiscalizatórios.
- Parágrafo único.** As contrapartidas deverão ser executadas conforme descrito no projeto inscrito e selecionado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa 13.392.0126.2202 - natureza de despesa 339031, fonte de recurso 0100, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do orçamento municipal.
- 13.2. A liberação do recurso para o projeto em audiovisual se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como as portarias preliminares e finais de seleção e habilitação, e estará disponível no site da MANAUSCULT- <http://manauscult.manaus.am.gov.br/>.
- 14.2. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na MANAUSCULT, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.3. O proponente aprovado que estiver inadimplente com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal quando da premiação, não poderá receber a mesma.

- 14.4. A MANAUSCULT não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e de imagem ou quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo esses de total responsabilidade do proponente.
- 14.5. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Edital.
- 14.6. A documentação dos proponentes inabilitados poderá ser retirada num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do resultado final. Caso contrário, a mesma será incinerada pela MANAUSCULT.
- 14.7. Os contemplados autorizam, desde já, a MANAUSCULT, a Prefeitura de Manaus, a ANCINE e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital.
- 14.8. À MANAUSCULT e à Prefeitura de Manaus fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 14.9. A eventual revogação do edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. Os casos omissos e excepcionalidades do processo de seleção do edital serão analisados pela MANAUSCULT e/ou, conforme o caso, pela ANCINE e pelo agente financeiro do FSA.
- 14.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.12. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente contemplado, os recursos serão destinados a outro proponente classificado como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.
- 14.13. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terá sua proposta inabilitada.
- 14.14. O Ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 14.15. Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico cultura.manauscult@gmail.com ou pelo telefone (92) 3215-2127.
- 14.16. Faz parte integrante deste Edital os anexos abaixo que estarão disponíveis no sítio da MANAUSCULT no endereço manauscult.manaus.am.gov.br:
- Anexo I – Formulário de Apresentação de Propostas;
 - Anexo II - Modelo da Carta de Anuência;
 - Anexo III – Modelo de Orçamento Analítico;
 - Anexo IV - Parâmetros para contratação do FSA - Projetos de Produção;
 - Anexo V – Documentação para Contratação pelo Agente Financeiro do FSA.
 - Anexo VI – Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 14 de Março de 2018.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 - MANAUSCULT.

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM, Edição nº 4329, de 22 de Março de 2018.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS –
 EDITAL Nº003/2018 CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE
 AUDIOVISUAL**

PESSOA JURÍDICA

1. TÍTULO DO PROJETO		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
--------------------------------	--	--

PESSOA JURÍDICA	2.1 Razão Social		
	2.2 Nome Fantasia		
	2.3 CNPJ	2.4 Inscrição Municipal	
	2.5 Telefone Comercial	2.6 Tel. celular	2.7 Fax
	2.8 Endereço eletrônico (e-mail)		
	2.9 Logradouro (Rua, Avenida, 2.10 Número etc)		2.11 Complemento
	2.12 Município	2.13 UF	2.14 CEP

3. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL		
3.1 Nome completo	3.2 Função	3.3 CPF
3.4 Telefone	3.5 Tel. Celular	3.6 Fax
3.7 Endereço eletrônico (e-mail)		

4. MÓDULO DE INSCRIÇÃO		
4.1 Módulo:		
<input type="checkbox"/> MÓDULO 01 – FORMATO TELEFILME		<input type="checkbox"/> MÓDULO 02 – FORMATO CURTA METRAGEM
4.2 Gênero:		
<input type="checkbox"/> Documentário <input type="checkbox"/> Ficção <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:		

5. APRESENTAÇÃO (apresente de forma clara e coesa o que se pretende com o projeto)

6. DESCRIÇÃO (descreva o projeto de maneira detalhada apresentando conceitos, metodologia, resultados e demais informações necessárias acerca do projeto)

7. OBJETIVOS

8. JUSTIFICATIVA

9. ROTEIRO DE EXECUÇÃO (descreva as etapas de execução do projeto incluindo as atividades realizadas em cada etapa e a quantidade de tempo empregado em cada uma)												
ATIVIDADE	PRÉ-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL											
DESENVOLVIDA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Reunião de Produção	x											
Pesquisa Locação		X										
...												

10. FICHA TÉCNICA	
Nome	Função

11. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

12. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, CASO NECESSÁRIAS.

Manaus, xx de xxx de 2018

(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO II – A – CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL
EDITAL Nº 003/2018 – CONCURSO PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL**

À Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos –
MANAUSCULT
Edital nº 003/2018 – Concurso-Prêmio Manaus de
Audiovisual

Manaus, xxx de xxxx de 2018

Assunto: Carta de Anuência do Projeto *[nome do projeto]*
Prezados Senhores,

Eu, _____, CPF _____ residente em *[endereço completo]*, afirmo que tenho ciência e concordo em participar do projeto *[nome do projeto]*, do proponente *[nome do proponente]*.

Atenciosamente,

Nome do Anuente
Assinatura do Anuente

**MODELO II – B – CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO
EDITAL Nº 003/2018 – CONCURSO PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL**

À Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos -
MANAUSCULT
Edital nº 003/2018 – Concurso-Prêmio Manaus de
Audiovisual

Manaus, xxx de xxxx de 2018

Assunto: Carta de Anuência do Projeto *[nome do projeto]*
Prezados Senhores,

Os profissionais abaixo listados declaram que têm ciência e concordam em participar do projeto *[nome do projeto]*:

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Manaus, ___ / ___ / _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Manaus, ___ / ___ / _____ Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____

Manaus, ___ / ___ / _____ Assinatura: _____

Atenciosamente,

Nome do Proponente
Assinatura do Proponente

**ANEXO VI – TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
EDITAL Nº 003/2018 – CONCURSO PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XXX/2018 AO PROJETO xxxxxxxx, CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 003/2018 CONCURSO – PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO: Aos xxxxxxxx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxx de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Manaus-AM, de um lado **O MUNICÍPIO DE MANAUS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, denominada **OUTORGANTE**, personalidade jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta

do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, Manaus – Amazonas – CEP 69060-000, representada legalmente neste ato pelo Exmo. Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxSESEG/AM e inscrito no xxxxxxxxxxxxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx, – xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a subdelegação de competência concedida pela Lei delegada nº 25 de 31/07/2013, Lei nº 1.975, e xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no xxxxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de Manaus, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente a domiciliado (a) nesta Cidade, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx– CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx daqui por diante denominada **OUTORGADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO** com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013 e Edital Nº 03/2018 – Concurso-Prêmio Manaus de Audiovisual.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro previsto no EDITAL Nº 03/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL, para a realização do Projeto “ xxxxxxxxxxxxxxxx”, na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme Despacho de Homologação do Edital de Chamada Pública nº 03/2018 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx, que passam a fazer parte deste instrumento, tendo como contrapartida por parte da OUTORGADA, além de concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada, ofertando 10 (dez) cópias do produto audiovisual, deverá oferecer à MANAUSCULT a(s) contrapartida(s) indicada(s) no corpo do projeto inscrito e que será(ão) proporcionada(s) gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local a serem informados pelo proponente e aprovados pela MANAUSCULT, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2018/16508/16697/00009.

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRÊMIO DO EDITAL Nº 003/2018.

2.1. O valor total do contemplado no **EDITAL Nº 03/2018 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL – FORMATO: CURTA METRAGEM-GÊNERO LIVRE** - é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).
2.2. O Prêmio acima estabelecido será pago pela **MANAUSCULT** em uma única parcela na conta corrente do proponente.

III – CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX datado de XXXXXXXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme Programa de Trabalho 13.392.0126..2202. Produção, formação e difusão artística e cultural no Município de Manaus, Fonte de Recurso: 0100, Natureza de despesa 339031- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras..

IV – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:
4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a cláusula segunda deste Edital;
4.1.2. Conceder a **OUTORGADA** do Edital Nº 003/2018, as condições estabelecidas no item da Premiação do Edital Nº 003/2018.
4.1.3. Fiscalizar o cumprimento da contrapartida por meio de 01 (um) técnico da Fundação, que aprovará o relatório emitido pelo proponente atestando o seu fiel cumprimento, conforme o estabelecido no Edital nº 03/2018;
4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital nº 003/2018;
4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da **OUTORGADA** não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital nº 003/2018.

V – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

5.1. Caberá a **OUTORGADA**.
5.1.2. Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital Prêmio nº 003/2018, e de acordo com o Projeto Técnico apresentado, nos termos do que dispõe o Edital Prêmio nº 003/2018.

5.1.3. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo (a) **OUTORGADO (A)**, com os recursos financeiros do Edital Prêmio nº 003/2018, previsto neste Termo será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca da **MANAUSCULT** ou da Prefeitura de Manaus para a contratação de bens ou serviços.

5.1.4. Divulgar o nome da MANAUSCULT e da Prefeitura Municipal de Manaus nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, com duração entre 4 (quatro) e 6 (seis) segundos, e seguir as orientações sobre disposição de logomarcas do FSA e ANCINE conforme subitem 8.5 do "Anexo IV - Parâmetros para contratação do FSA - Projetos de Produção" do edital, o qual versa sobre previsão normativa relativa à logomarca.

5.1.5. É obrigatória a inserção da logomarca da MANAUSCULT e da Prefeitura de Manaus nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As marcas da ANCINE e FSA deverão seguir as regras expressas no subitem 8.5 do "Anexo IV - Parâmetros para contratação do FSA - Projetos de Produção" do edital, o qual versa sobre previsão normativa relativa à logomarca.

5.1.6. Entregar 10 (dez) cópias do produto audiovisual em mídia pronta para exibição.

5.1.7. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5.1.8. Apresentar o projeto, integralmente, conforme o mesmo foi aprovado pela **COMISSÃO JULGADORA**.

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado.

5.1.10. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital de Chamada Pública nº 003/2018.

5.1.11. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos da MANAUSCULT deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.12. Os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

5.1.13. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.14. Comunicar a data local, forma de participação do público horário, ementas das oficinas, fotos para divulgação (se houver), e breve curriculum dos ministrantes em até 30 (trinta) dias antes da realização da mesma, através de ofício entregue no protocolo da Manauscult.

5.1.15. Entregar relatório de cumprimento de contrapartida contendo fotos, lista de presença, texto descritivo, clipping de matérias jornalísticas ou outras informações que possibilitem a comprovação da realização das oficinas, através de ofício entregue no protocolo da Manauscult.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital nº 003/2018, e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral dos recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pela **MANAUSCULT**, até a data da efetiva devolução pela **OUTORGADA**, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital Prêmio ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Concessão de Apoio Financeiro, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a **MANAUSCULT** e Prefeitura de Manaus, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a **MANAUSCULT** e Prefeitura de Manaus, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1- Os projetos selecionados no Módulo 02 (Curta Metragem – Gênero Livre) deverão ser concluídos no prazo de 12 (doze) meses contados a

partir da data do depósito dos recursos financeiros para a execução do projeto.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no **Edital Nº. 003/2018– CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE AUDIOVISUAL**.

IX- CLÁUSULA NONA: FUNDAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

9.1. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Chamada Pública nº. 003/2018 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. xxxx de xxxxxxxx, Portaria nº xxxxxxxx – Manauscult, publicada no DOM de xxxxxx e Portaria nº xxxxxxxx – Manauscult, publicada no DOM de xxxxxxxxxxxxxx; Ata da Comissão de Seleção, publicado no Diário Oficial do Município, edição xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx; Publicação da Ata final da Comissão de Seleção, publicado no Diário Oficial do Município, edição xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx; Despacho de Homologação do Edital de Chamada Pública nº. 003/2018 – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx; Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT nº. xxxxxxxxxxxx datado de xxxxxxxxxxxxxx, que opina pela regularidade do Edital; Despacho da Comissão de Gestão Orçamentária e Finanças - CGOF de xxxxxxxxxxxxxx; Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT às fls. 01, nos termos e justificativas constantes nos processos nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

X – CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

10.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Manaus – Amazonas, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra firmadas.

Manaus –Am, xxxx de xxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e
 Eventos – **MANAUSCULT**.
OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OUTORGADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: xxxxxxxxxxxxX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: xxxxxxxxxxxxX

Consulte o DOM
 pela Internet
 clicando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

